



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 96/2023

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) FONOAUDIÓLOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, visando atender a necessidade do Centro de Atendimento Educacional Especializado, do Poder Público e da população em geral.

Art. 2º - A contratação será feita pelo período de até 06 (seis) meses ou até a realização de Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração e carga horária:

- l) **FONOAUDIÓLOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL**: remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 3.885,20 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais com vinte centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Por conveniência ou por força do interesse público, o Município poderá rescindir o contrato emergencial a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia, ou ainda prorrogar por até igual período, se mantidos a necessidade, interesse público e excepcionalidade.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam no Anexo I.

Art. 4º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se e publique-se
Na data supra.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ANEXO I

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Desenvolver trabalhos individuais ou em grupo junto ao Centro de Atendimento Educacional Especializado com crianças portadoras de deficiências mentais, sensoriais e intelectuais para prevenção e tratamento no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; bem como na realização de terapias fonoaudiológicas.

Genéricas: Desenvolver trabalho de prevenção e tratamento junto ao Centro de Atendimento Educacional Especializado com crianças portadoras de deficiências mentais, sensoriais e intelectuais no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição de crianças com necessidades especiais; realizar terapia fonoaudiológica individuais ou em grupo dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; dirigir os serviços de fonoaudiologia junto ao Centro de Atendimento Educacional Especializado; e realizar outras atividades afins com crianças com necessidades especiais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Habilitação: Ensino Superior completo na área com registro no órgão de classe.

(Handwritten mark)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 14 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 96/2023

Senhor Presidente,

Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial do profissional mencionado, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, do Poder Público e da população em geral.

A referida contratação emergencial para o cargo de Fonoaudiólogo – Educação Especial se faz necessária para atuar no Centro de Atendimento Educacional Especializado, tendo como finalidade desenvolver trabalho de prevenção e tratamento na área de comunicação escrita e oral, voz e audição para crianças portadoras de deficiências mentais, sensoriais e intelectuais. Haja vista a importância deste profissional para o ensino público do município, justifica-se essa contratação, razão pela qual solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de suprir a demanda do Centro de Atendimento Educacional Especializado, bem como, proporcionar evolução das crianças com necessidades especiais do nosso Município na área de comunicação e ensino como um todo.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Imo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

